



Associação Desportiva

222

CADASTRO DE MATRÍCULA

2023

Data: 19/01/2023

DADOS PESSOAIS

DADOS COBRANÇA

Aluno: GUSTAVO FRANCISCO LAMOUNIER SILVA

Valor Mensalidade: R\$60,00

Sexo: (X) Masc. () Fem. Dt. Nascimento: 18/06/2012

Responsável: EDUARDO JOSE SILVA

Nome Pai: EDUARDO JOSE SILVA

CPF: 049.965.036.02 Parentesco: PAI

Nome Mãe: SANDRA LAMOUNIER SILVA

Endereço: RUA PADRE VILAÇA, 169

Bairro: CACHOEIRA DE ALMAS Cidade: FLORESTAL

Telefone: (37) 9.9911-4443 (37) 9.9903-5751

E-Mail: _____

Modalidade Esportiva:

Dias / Horário dos treinos:

- Futebol Socaite ()
- Futsal ()
- Futebol ()

- () 2a () 3a () 4a () 5a () 6a
 () 10:00 () 10:30 () 11:30 () 12:00 () 17:30 () 18:00 () 19:00

O jogador já participava de outros treinamentos?

Possui Irmã (o) fazendo curso esportivo? () sim () não

NomeIrmã(o):

Possui Alergia a algum medicamento? () sim () não

Qual medicamento?

Declaração de Situações e/ou Cuidados Especiais:



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Pelo presente instrumento particular de CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, de um lado a Escola de Futebol Oficial do América – Unidade PARA DE MINAS, de outro lado, designado simplesmente CONTRATANTE, especificado no anverso deste contrato, tem entre si justo e contratado o que se segue.

1. O objeto deste contrato é a aquisição, pelo contratante, da prestação de serviços de orientação à prática de atividades físicas e esportivas.
2. As atividades esportivas serão desenvolvidas no interior do CLUBE AABB, situado à Rua PRESIDENTE VARGAS, nº 2650, VILA FERREIRA, PARA DE MINAS, MG, nos horários contratados, os quais estão suscetíveis a alterações, sendo os novos horários de reposição dependentes de permissão e disponibilidade da escola de futebol.
3. No caso da falta de professores, ou problemas com as instalações, a Escola de Esportes compromete-se a repor a aula perdida, ou período de atraso.
4. O contratante, pai ou responsável, declara e assume responsabilidade de que o aluno está apto para a prática de atividades físicas, ficando a Escola de Futebol isenta de qualquer responsabilidade neste sentido.
5. O não comparecimento do aluno às aulas não isenta do pagamento, tendo em vista à disponibilidade dos serviços colocados a disposição do aluno.
6. Em caso de intenção de rescisão / cancelamento do contrato este somente será efetivada após comunicação formal à Escola de Futebol, sendo o valor da mensalidade devido até a concretização desta, tendo o aluno frequentado as aulas ou não.
7. A falta de pagamentos por período igual, ou superior a 30 dias implicará no impedimento, ao aluno, de realização das aulas, até regularização da dívida.
8. O pagamento deverá ser realizado até o dia 10 de cada mês, em caso de atraso será cobrada multa de 2%, e 0,33% de juros de mora por dia.
9. As cláusulas acima apresentados não darão o direito a pedido de férias, exceção feita em caso de recomendação médica por escrito, entregue antes de 04 faltas consecutivas.
10. No caso de impossibilidade de aula, ou problemas com as instalações, a Escola de Futebol compromete-se a repor imediatamente a aula perdida, ou período em questão, garantindo o número médio de aulas no mês.
11. O aluno ou contratante concede gratuitamente a Escola de Futebol o direito de suas imagens para divulgação da Escola de Esportes em fotos, folders, folhetos e propagandas de distribuição gratuita.
12. Um informativo sobre a modalidade contratada da Escola de Futebol lhe será entregue no ato da matrícula com as informações técnicas e operacionais do curso.
13. Neste caso o contratante declara ter lido o concordado expressamente com os termos do presente contrato, firmando o mesmo em duas vias e ficando com uma cópia.

Pará de Minas , 19 de janeiro de 2023

Escola de Futebol Oficial do América

x *Eduardo José Silva*
Contratante